



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

## **CONVÊNIO COM A DIDA CIEBE Nº 07/2017**

Convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **DIDA – CIEBE - Centro Integrado de Educação Brasil Europa Ltda.**, para a realização de estágios.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/01/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sito à Praça Nossa Senhora do Patrocínio n.º 1168, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. José Mauro Barcellos, daqui em diante, simplesmente, designado “**Município**” e de outro lado, a **DIDA – CIEBE - Centro Integrado de Educação Brasil Europa Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.260.213/0001-39, com sede à Avenida Painguás nº 225/243, em Pirassununga – SP, representada pelo Diretor, Dr. Elder Borges da Silva, portador do RG. 25.494.593-4 e CPF. nº 175.378.968-01, doravante designada “**Instituição de Ensino**”, consoante permissivo constante da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, na presença de duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, declaram estabelecer, mutuamente, o presente termo, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula 1ª.** A Instituição de Ensino, de acordo neste ato com o Município de Patrocínio Paulista, através de seu setor de estágio, encaminha alunos previamente selecionados pelo órgão público para estágio curricular.
- Cláusula 2ª.** O prazo do estágio referido na cláusula anterior é da presente data até 31 de dezembro de 2020, com carga horária nos limites legais, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do Município.
- Cláusula 3ª.** O Município, mensalmente contribuirá com bolsa auxílio de acordo com a legislação em vigor.
- Clausula 4ª.** Os estagiários se submeterão as seguintes condições:  
I - cumprir com as exigências da carga horária mensal que será determinado no Termo de Compromisso de Estágio;  
II - cumprir com as exigências do calendário de trabalho proposto pela Instituição de Ensino, respeitando os períodos de afastamento para gozo de férias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

III - submeter-se ao regulamento da Instituição de Ensino, fazendo-o cumprir através de seu trabalho;

IV - relacionar-se profissionalmente com o pessoal administrativo, técnico e superior, cumprindo junto a eles, as exigências que lhe forem cometidas, para efeito do estágio curricular.

**Cláusula 5ª.** A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a municipalidade, sob-hipótese alguma, cabendo-lhe apenas contribuir com a bolsa pactuada, sem quaisquer outros direitos.

**Cláusula 6ª.** O aluno beneficiado com o estágio firmará concomitantemente com as partes contratadas o presente termo, sabedor de que este está sendo firmado para propiciar-lhe oportunidade de estágio curricular, buscando assim a sua participação em situações reais de vida, trabalho e de seu meio para o aprimoramento do processo educativo de sua especialização.

**Cláusula 7ª.** A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da Instituição, cuja metodologia da supervisão deverá seguir os critérios deste, através da utilização sistemática de entrevistas, reuniões e avaliações com o aluno estagiário, fazendo-se ainda observar:

I - processar dentro do período previsto, as avaliações e entrega da documentação do estagiário ao titular do Departamento;

II - manter contatos periódicos com o Departamento e integrar-se tanto quanto possível, em suas programações para características perfeitas do estágio curricular.

**Cláusula 8ª.** A Coordenação do Estágio ficará sob a responsabilidade do Município através de seus departamentos, que se compromete zelar disciplinarmente junto ao aluno e quanto ao seu aproveitamento prático, todas às vezes que isto for necessário, dando aquiescência quando solicitada pela parte da Instituição:

I - zelar e incentivar os alunos pela fiel execução do plano de ação do campo prático;

II - Inteirar-se da programação dos estagiários propostos pela Instituição ressalvadas as específicas funções dos serviços do Departamento.

III - Obrigar-se consoante com as exigências curriculares e condicionadas à natureza do trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

IV - Fornecer recursos materiais quando e quanto julgados necessários, para a concretização do plano de trabalho curricular;

V - Fornecer instalações em local apropriado aos integrantes estagiários.

**Cláusula 9ª.** A inexecução das obrigações, poderá acarretar rescisão do presente termo, independentemente de qualquer notificação judicial, cabendo no entanto, comunicação por escrito desta medida, com a antecedência de 02 (dois) dias, à parte que der causa à rescisão.

**Cláusula 10.** As despesas inerentes ao presente termo, correrão à conta de dotação específica e própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

**Cláusula 11.** As alterações que se fizerem necessárias ao presente termo, poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patrocínio Paulista, 20 de janeiro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

**DIDA – CIEBE - Centro Integrado de Educação Brasil Europa Ltda.**  
**Instituição de Ensino**

**Testemunhas: 1ª)** \_\_\_\_\_

**2ª)** \_\_\_\_\_